



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-001-PRG-SRP-SEMINFRA-CLP

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP/PMC/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021-SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 003/2021 PUBLICADO NO DOM DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS HÍBRIDAS, PAINEL SOLAR E CABOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (GAÚCHA AGRÍCOLA), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA inscrito no CNPJ nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. João Vitor Rocha Azevedo, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (GAÚCHA AGRÍCOLA), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.304.403/0002-91 sediada na Rua Desembargador Amaral, nº 1531, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pela Sr. Fábio de Souza Cerqueira, CPF nº 014.113.695-21.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 003/2021, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de motobombas submersas híbridas, painel solar e cabos, para atender as necessidades desta municipalidade, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 180.250,00 (cento e oitenta mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSA HIBRIDA 110V/220V/380V/440V/12V/24V - 2CV	UND	LEPONO	10	R\$ 7.390,00	R\$ 73.900,00
2	PAINEL - MODULO SOLAR UP 340W	UND	INTELBRAS	80	R\$ 1.155,00	R\$ 92.400,00
3	CABO PP 2X6,00MM	MT	MEGA FIOS	1000	R\$ 13,95	R\$ 13.95000
						Total R\$ 180.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de infraestrutura - SEMINFRA

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 31 de março de 2021.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINFRA
João Vitor Rocha Azevedo

CONTRATADO: _____

GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (GAÚCHA AGRÍCOLA)
Fábio de Souza Cerqueira

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-001-PRG-SRP-SEMUT-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal de infraestrutura- SEMINFRA.

CONTRATADO: Gaúcha Comércio de Produtos Agrícolas LTDA (GAÚCHA AGRÍCOLA) CNPJ nº 06.304.403/0002-91

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de motobombas submersas híbridas, painel solar e cabos, para atender as necessidades desta municipalidade, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 003/2021.

VALOR: R\$ 180.250,00 (cento e oitenta mil duzentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021.

RECURSO FINANCEIRO: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31/12/2021, ou até o término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS

Contratante: João Vitor Rocha Azevedo

Contratado: Fábio de Souza Cerqueira